

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA JURÍDICA

Art. 20, inciso III; Art. 26, inciso II, alínea d e Art. 26, inciso IV, alínea d, da Resolução SEESP 16/2017

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E SOCIAL DO BRASIL com sede na Avenida/Rua: GERMANO GONÇALVES, nº 545 LOJA 1, Bairro: SÃO JOSÉ, CEP 39.400-352, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 20.767.192/0001-73, neste ato representado pelo seu Representante Legal TAMIRYS CAROLINE SILVA SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, Carteira de Identidade nº MG 14.914.397, C.P.F. nº: 084.583.136-42, residente e domiciliado na Rua: RUA DOS MANGABEIRAS, nº: 390, Bairro: SAGRADA FAMÍLIA, CEP: 39.401-018, Cidade: MONTES CLAROS, no Estado: MINAS GERAIS

**CONTRATADO:** DPL ASSESSORIA & ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA com sede na Avenida/Rua Josias Casimiro, nº 445, Bairro: Sagrada Família CEP 31035-310, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.278.830/0001-40 neste ato representado pelo seu Representante Legal Daniel Pereira Lopes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade nº MG 11.208.791 C.P.F. nº: 073.710.276-47 residente e domiciliado na Rua: Josias Casimiro nº: 445, Bairro: Sagrada Família, CEP: 31035-130 Cidade: Belo Horizonte no Estado: Minas Gerais

É acordado o presente contrato por tempo determinado nos termos das cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O presente contrato tem por OBJETO a prestação de serviços profissionais especializados em *Scout* por parte do CONTRATADO de acordo com os termos e condições detalhados na cláusula 10ª:

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços profissionais especializados descritos no presente Contrato são parte integrante do Projeto Esportivo Nº 2019.01.0054, intitulado AMÉRICA VÔLEI, aprovado através do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, nos termos do Decreto 46.308/2013, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Esportivo.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 2ª:** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

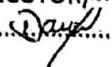
**Cláusula 3ª:** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 12ª.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2019.01.0054

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2020

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR).....

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO: .....

**Cláusula 4ª:** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de desenvolvimento solicitados pela CONTRATANTE conforme detalhamento de desenvolvimento e prazos descritos no ANEXO I e na cláusula 11ª.

**Cláusula 5ª:** Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações da CONTRATANTE previstas neste contrato.

**Cláusula 6ª:** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

**Cláusula 7ª:** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados.

**Cláusula 8ª:** Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

**Cláusula 9ª:** A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento, constando o nome do CONTRATANTE como cliente, os números do Projeto Esportivo (que consta no rodapé deste contrato) e do Decreto 46.308/13 no corpo do documento.

#### DOS SERVIÇOS

**Cláusula 10ª:** A CONTRATADA atuará no projeto de acordo com as especificações de funcionalidades descritas no ANEXO I que passa ser parte integrante do presente contrato.

**Cláusula 11ª:** Os serviços terão início após o envio de todo o material e especificações necessários por parte da CONTRATANTE.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 12ª:** Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 11.743,38 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), com a primeira parcela antecipada a ser paga no dia 12/03/2020 no valor de R\$ 3.914,46.

#### DO DESCUMPRIMENTO

**Cláusula 13ª:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

#### DA RESCISÃO IMOTIVADA

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2019.01.0054

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2020

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR): .....

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO: .....

Cláusula 14ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante comunicação formal, respeitando-se um período mínimo de 5 (cinco) dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

#### DO PRAZO E VALIDADE

Cláusula 15ª: A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados no ANEXO I e na cláusula 11ª, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

Cláusula 16ª: Este instrumento é válido até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

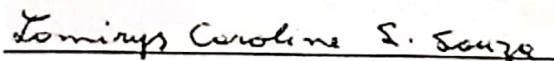
Cláusula 18ª: A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

#### DO FORO

Cláusula 19ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de MONTES CLAROS do Estado de Minas Gerais.

E por terem justo o contrato, assinam o presente em 2 (duas) vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

MONTES CLAROS, 12 de março de 2020.



TAMIRYS CAROLINE SILVA SOUZA

Assinatura do CONTRATANTE



Assinatura do CONTRATADO

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2019.01.0054

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2020

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR): .....

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO: .....

TESTEMUNHAS

1. Nome:

RG:

Assinatura \_\_\_\_\_

2. Nome:

RG:

Assinatura \_\_\_\_\_

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO PARA CONCLUSÃO	FORMA DE ENTREGA
Scout	Elaborar o scout dos jogos, analisar e emitir relatórios ao técnico sobre o desempenho da equipe, analisar scout e filmagens das equipes adversárias, realizar filmagem dos jogos (especificação completa presente no Edital).	1 (um)	3 meses	Mensal

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2019.01.0054

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2020

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR): ..... 

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO: ..... 